

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Informações Primárias:

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br><br>06.002<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | <b>Descrição de Categoria de Investimento:</b><br><br>(x) aquisição<br><br>( ) contratação de serviço |
|--|---|

## Modalidade e tipo de licitação:

|   |  |
|---|--|
| <b>Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:</b><br><br><b>(X) Pregão Eletrônico</b><br>( ) Concorrência<br>( ) Concurso<br>( ) Leilão<br>( ) Diálogo Competitivo<br>( ) Dispensa | <b>Critérios de julgamento art. 33:</b><br><br><b>( x ) I - menor preço;</b><br>( ) II – maior desconto;<br>( ) III – melhor técnica ou conteúdo artístico;<br>( ) IV – técnica e preço;<br>( ) V – maior lance, no caso de leilão;<br>( ) VI – maior retorno econômico. |
|---|--|

## Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024.

## 1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT.**

A presente demanda será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024 e demais normas aplicáveis à administração pública.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde, considerando a natureza contínua e variável da demanda relacionada aos atendimentos médicos, exames, procedimentos especializados, internações e demais ações vinculadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

## **2. VIGENCIA DO CONTRATO:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

## **3. PRAZO DE ENTREGA:**

As passagens deverão ser disponibilizadas pela contratada após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria municipal de saúde, acompanhada da respectiva autorização administrativa ou documento equivalente emitido pela administração pública.

As solicitações serão encaminhadas pela secretaria municipal de saúde com antecedência mínima de 08 (oito) horas em relação ao horário previsto para embarque do usuário, devendo a contratada realizar a disponibilização das passagens imediatamente após o recebimento da solicitação administrativa.

A disponibilização poderá ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro meio operacional adequado, devendo conter todas as informações necessárias ao embarque do usuário.

## **4. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da secretaria municipal de saúde em garantir o deslocamento intermunicipal de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, especialmente para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos hospitalares, internações, retornos médicos e demais atendimentos disponibilizados no município de Nova Mutum/MT, em razão da indisponibilidade de determinados serviços especializados na rede municipal de saúde.

As passagens terrestres serão utilizadas no atendimento das demandas reguladas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando condições adequadas de acesso aos serviços de média e alta complexidade ofertados fora do município, contribuindo para continuidade dos tratamentos, acompanhamento clínico dos pacientes e efetividade das ações desenvolvidas pela secretaria de saúde.

A necessidade da contratação também decorre da demanda variável e contínua relacionada aos deslocamentos dos usuários da rede pública de saúde, considerando a dinâmica dos agendamentos médicos, horários de exames, internações, altas hospitalares e demais procedimentos especializados realizados no município de destino.

A ausência da contratação poderá comprometer diretamente o acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde, ocasionando dificuldades de deslocamento, perda de consultas e exames, descontinuidade de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à execução da política pública de saúde municipal, além de impactar negativamente a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução definida para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para utilização nos trechos Sinop/MT x Nova Mutum/MT e respectivo retorno.

A execução da solução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa da secretaria municipal de saúde, considerando a natureza contínua, variável e estimativa da demanda relacionada aos atendimentos especializados realizados fora do município.

A operacionalização da solução iniciará mediante solicitação formal emitida pela secretaria municipal de saúde, contendo as informações necessárias para emissão das passagens, incluindo identificação do usuário, trecho solicitado, data do deslocamento, horário pretendido e eventual necessidade de acompanhante devidamente autorizado.

As solicitações serão encaminhadas com antecedência mínima de 08 (oito) horas em relação ao horário previsto para embarque do usuário, permitindo adequada organização operacional da demanda e emissão regular das passagens pela futura contratada.

Após emissão das passagens, os pacientes e acompanhantes serão transportados do município de Cláudia/MT até o terminal rodoviário do município de Sinop/MT por meio de veículos

pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o embarque para o deslocamento intermunicipal ocorrerá a partir daquele município.

Na sequência, os usuários realizarão o deslocamento por meio de transporte coletivo intermunicipal regular até o município de Nova Mutum/MT, onde serão realizados os atendimentos médicos, consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos hospitalares, internações, altas médicas e demais serviços vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Concluídos os atendimentos no município de destino, os pacientes e acompanhantes utilizarão as passagens de retorno no trecho Nova Mutum/MT x Sinop/MT, conforme horários compatíveis com as altas hospitalares, encerramento de consultas, exames e demais procedimentos realizados.

Após chegada ao município de Sinop/MT, os usuários serão novamente transportados até o município de Cláudia/MT por veículos da secretaria municipal de saúde, concluindo o fluxo operacional da solução estudada.

A solução adotada baseia-se na utilização de transporte coletivo intermunicipal regular, considerando a existência de estrutura operacional já disponível no mercado, disponibilidade contínua de horários, viabilidade logística e maior compatibilidade com a dinâmica administrativa dos atendimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O modelo escolhido também proporciona redução de custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria para deslocamentos intermunicipais de longa distância, despesas operacionais contínuas, necessidade de contratação de motoristas específicos para tais trajetos e gerenciamento direto integral dos deslocamentos pela administração pública.

Além disso, a solução possibilita maior adequação logística entre os deslocamentos realizados e os horários dos atendimentos regulados, permitindo melhor organização operacional da demanda administrativa da secretaria municipal de saúde.

Para adequada execução da demanda administrativa, a secretaria municipal de saúde considera como referência operacional horários estimados compatíveis com atendimentos

médicos, exames, internações e altas hospitalares realizados no município de Nova Mutum/MT, incluindo períodos matutinos, vespertinos e noturnos.

Os horários utilizados como parâmetro operacional foram definidos considerando o tempo médio de deslocamento entre os municípios, a dinâmica dos atendimentos hospitalares e a necessidade de redução de atrasos, períodos excessivos de espera e prejuízos à continuidade da assistência prestada aos usuários vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **6.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

### **6.2. Capacidade Técnica e Regularidade Operacional**

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender às normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, observando as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

### **6.3. Condições de Fornecimento**

As passagens deverão ser disponibilizadas mediante solicitação formal da secretaria municipal de saúde, acompanhada da respectiva autorização administrativa, por meio físico, eletrônico ou outro meio operacional adequado.

### **6.4. Padrões Mínimos de Qualidade**

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade operacional e conforto exigidos para o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as normas aplicáveis aos serviços de transporte coletivo e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

Os veículos utilizados na execução dos deslocamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, segurança e trafegabilidade, garantindo atendimento compatível com a dignidade, conforto e segurança dos usuários vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A contratada deverá assegurar que os veículos empregados na prestação dos serviços:

- estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes;
- possuam manutenção preventiva e corretiva em condições adequadas;
- atendam às exigências legais de segurança e transporte de passageiros;
- disponham de assentos em condições adequadas de uso;
- apresentem condições mínimas de limpeza e conservação interna;
- mantenham regularidade operacional compatível com os horários das viagens.

A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, organizada e eficiente, garantindo pontualidade, segurança operacional e adequado atendimento aos usuários transportados, evitando atrasos injustificados, cancelamentos sem comunicação prévia ou situações que possam comprometer os deslocamentos relacionados aos atendimentos médicos, exames, internações e demais procedimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratada deverá manter atendimento operacional compatível com as necessidades da administração pública, assegurando comunicação adequada, suporte às solicitações encaminhadas pela secretaria municipal de saúde e adoção das providências necessárias para regular execução da demanda administrativa durante toda a vigência contratual.

#### **6.5. Continuidade da Execução**

A contratada deverá manter regularidade durante todo o período de execução contratual, garantindo continuidade no atendimento da demanda administrativa e evitando interrupções que possam comprometer o deslocamento dos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **6.6. Obrigações Legais e Operacionais**

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e operacionais relacionadas à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada prestação do fornecimento durante toda a vigência contratual.

## **6.7. Documentação de Habilitação**

Para fins de habilitação da futura contratada, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

### **6.7.1. Habilitação Jurídica**

A empresa deverá apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **6.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A empresa deverá apresentar:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

A empresa deverá apresentar:

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.7.4. Qualificação Técnica**

A empresa deverá apresentar:

- documentação comprobatória de aptidão para execução de atividade compatível com o objeto da contratação;
- comprovante de autorização, licença ou regularidade operacional perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

#### **6.7.5. Declarações Complementares**

A empresa deverá apresentar ainda:

- declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável;
- demais declarações exigidas no edital e na legislação vigente.

### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **7.1. Forma de Execução**

O fornecimento das passagens terrestres ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria de saúde, considerando a natureza contínua e variável das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de passagens terrestres intermunicipais para os trechos Sinop/MT x Nova Mutum/MT e respectivo retorno, destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados aos atendimentos regulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

#### **7.2. Forma de Solicitação**

As solicitações serão realizadas pela secretaria de saúde, mediante encaminhamento formal contendo as informações necessárias para emissão das passagens, incluindo:

- identificação do usuário;
- trecho solicitado;
- data do deslocamento;
- horário pretendido;
- eventual necessidade de acompanhante, quando devidamente autorizada.

### **7.3. Prazo para Disponibilização das Passagens**

As passagens deverão ser disponibilizadas pela contratada imediatamente após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria municipal de saúde, acompanhada da respectiva autorização administrativa, por meio físico, eletrônico ou outro meio operacional adequado.

A contratada deverá garantir atendimento contínuo e disponibilidade operacional compatível com as demandas encaminhadas pela administração pública durante toda a vigência contratual.

Considerando a distância entre os municípios de Sinop/MT e Nova Mutum/MT, bem como a dinâmica dos atendimentos vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, serão considerados como referência operacional preferencial os horários que possibilitem o deslocamento dos usuários em período compatível com a realização de consultas, exames, procedimentos especializados, internações e altas hospitalares, podendo ser aceitos horários iguais ou aproximados aos indicados abaixo, conforme disponibilidade operacional das linhas intermunicipais:

#### **Horários Preferenciais – Ida (Sinop/MT X Nova Mutum/MT)**

- 05h30 – adequado para atendimentos no período matutino;
- 12h30 – compatível com consultas e exames no período vespertino;
- 22h30 – possibilita chegada antecipada para internações e procedimentos agendados para o início do dia.

### **Horários Preferenciais – Volta (Nova Mutum/MT X Sinop/MT)**

- 07h30 – destinado a pacientes com alta hospitalar no período matutino;
- 12h30 – retorno após atendimentos realizados pela manhã;
- 17h30 – retorno após atendimentos no período da tarde;
- 20h30 – destinado a altas tardias ou conclusão de procedimentos.

Os horários preferenciais acima possuem caráter orientativo e operacional, visando maior compatibilidade logística entre os deslocamentos realizados e os atendimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ocorrer adequações conforme disponibilidade operacional da empresa contratada e das linhas regulares de transporte intermunicipal.

Os horários preferenciais têm como finalidade reduzir atrasos, períodos excessivos de espera e prejuízos à continuidade dos atendimentos realizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **7.4. Local de Entrega**

As passagens deverão ser disponibilizadas diretamente à secretária municipal de saúde do município de Cláudia/MT, por meio físico, eletrônico ou outro meio operacional adequado, conforme necessidade administrativa e disponibilidade da contratada. O envio das informações e documentos relacionados às passagens poderá ocorrer por meio eletrônico, visando maior agilidade, controle administrativo e eficiência operacional no atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde.

### **7.5. Condições de Execução**

A execução contratual deverá ocorrer com regularidade, continuidade e segurança, garantindo a disponibilização das passagens nos trechos, datas e horários solicitados pela contratante.

A contratada deverá manter atendimento operacional durante toda a vigência contratual, comunicando previamente eventuais ocorrências que possam impactar a execução da demanda administrativa.

## **7.6. Riscos Operacionais**

A execução da demanda poderá envolver riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de horários, cancelamentos de viagens, alterações de agenda médica e remarcações de atendimentos especializados. A contratada deverá manter atendimento compatível com a dinâmica operacional da secretaria de saúde, comunicando previamente eventuais ocorrências que possam impactar a execução da demanda administrativa.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **8.1. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela secretaria de saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. A fiscalização terá como finalidade verificar a regularidade da execução contratual, o cumprimento das solicitações realizadas pela administração pública, a compatibilidade entre as passagens disponibilizadas e as demandas encaminhadas pela secretaria municipal de saúde, bem como a observância das condições estabelecidas neste termo de referência.

### **8.2. Controle das Solicitações e Entregas**

O controle das passagens fornecidas será realizado mediante acompanhamento das solicitações emitidas pela secretaria municipal de saúde, contendo informações relacionadas aos usuários atendidos, trechos utilizados, datas dos deslocamentos e quantitativos efetivamente executados. A administração pública manterá registro administrativo das solicitações encaminhadas, das passagens disponibilizadas e dos atendimentos realizados, visando assegurar maior controle operacional da execução contratual e adequada conferência dos quantitativos utilizados durante a vigência da contratação.

### **8.3. Conferência da Execução**

A conferência da execução ocorrerá mediante verificação da compatibilidade entre as solicitações realizadas pela secretaria de saúde e as passagens efetivamente disponibilizadas pela contratada.

O fiscal do contrato deverá verificar:

- regularidade da execução;
- quantitativos utilizados;
- conformidade dos trechos solicitados;
- cumprimento dos horários necessários aos atendimentos;
- documentação apresentada para comprovação da execução.

#### **8.4. Recebimento e Atesto**

Após a conferência da regularidade da execução contratual, o fiscal responsável realizará o atesto da documentação fiscal apresentada pela contratada, desde que constatada conformidade entre os serviços executados e as solicitações autorizadas pela secretaria de saúde.

O recebimento da execução ocorrerá mediante conferência administrativa das passagens disponibilizadas e verificação da compatibilidade entre os quantitativos executados e as solicitações autorizadas pela secretaria de saúde, podendo a administração rejeitar execuções em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência. Eventuais inconsistências, atrasos, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais deverão ser formalmente registrados para adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### **8.5. Comunicação e Registro de Ocorrências**

A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para atendimento das demandas da secretaria de saúde durante toda a vigência contratual. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo alterações de horários, indisponibilidade operacional, cancelamentos ou demais situações que possam impactar o atendimento da demanda administrativa, deverão ser comunicadas à fiscalização para acompanhamento e registro.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

A escolha da solução considera a necessidade administrativa da secretaria de saúde relacionada ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

### 9.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observando a compatibilidade da proposta com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às condições técnicas, operacionais e administrativas exigidas pela administração pública, observando os quantitativos estimados, regularidade fiscal e capacidade de execução da demanda.

### 9.3. Condições para Seleção da Proposta

A proposta selecionada deverá apresentar:

- compatibilidade com o objeto pretendido;
- preços compatíveis com os praticados no mercado;
- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- aptidão para execução da demanda;
- atendimento às exigências relacionadas ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

#### 9.4. Documentação de Habilitação

A futura contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade fiscal perante União, Estado e Município;
- regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- documentação comprobatória de aptidão para atividade compatível com o objeto contratado.

A administração pública poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares necessários à verificação da regularidade da proposta e da capacidade de execução da futura contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para atendimento da presente demanda é de R\$ 31.651,20 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.), considerando os quantitativos estimados para os trechos Sinop/MT x Nova Mutum/MT e Nova Mutum/MT x Sinop/MT, destinados ao deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A definição dos quantitativos estimados considerou o histórico administrativo de encaminhamentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a frequência média de deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade contínua de atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a natureza variável das demandas relacionadas a consultas, exames, procedimentos especializados, internações e retornos médicos realizados no município de Nova Mutum/MT.



| Item | Descrição do trecho          | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------------------------------|---------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Sinop/MT x Nova Mutum/MT     | Unidade | 200                 | R\$ 78,88               | R\$ 15.776,00        |
| 02   | Nova Mutum/MT x Sinop/MT     | Unidade | 200                 | R\$ 79,37               | R\$ 15.875,20        |
|      | <b>Valor Global Estimado</b> |         |                     |                         | <b>R\$ 31.651,20</b> |

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, podendo variar conforme a demanda efetiva da secretaria de saúde durante a execução contratual. A estimativa apresentada possui caráter referencial e foi elaborada para subsidiar a fase preparatória da contratação, podendo ser revisada caso haja necessidade de atualização dos valores de mercado durante a instrução processual, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública.

## 11. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

| Empresa   | CNPJ               | Valor Global  |
|---|--------------------|---------------|
| Preço publico   |                    | R\$30.112,00  |
| Expresso JK Mato Grosso Ltda                            | 64.219.381/001-87  | R\$ 28.414,00 |
| Rio Novo Transportes e Turismo                          | 53.114.972/0001-73 | R\$ 28.414,00 |
| Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda | 14.378.830/0001-61 | R\$ 33.624,00 |
| Rondon Agência de Viagens                               | 10.886.827/0001-06 | R\$ 37.692,00 |

Para formação do valor estimado da contratação, foram considerados os quantitativos constantes no documento de formalização da demanda nº 250/2026, relacionados ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais destinadas ao deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no trecho Sinop/MT x Nova Mutum/MT e respectivo retorno.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante solicitação formal de cotações junto a empresas atuantes no ramo de transporte rodoviário e agenciamento de passagens terrestres, sendo obtidas as seguintes propostas:

As cotações obtidas encontram-se anexadas aos autos do procedimento administrativo:

- Preço Público;
- Expresso JK Mato Grosso Ltda;
- Rio Novo Transportes e Turismo;
- Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda;
- Rondon Agência de Viagens.

A metodologia utilizada para formação da estimativa considerou:

- compatibilidade dos preços com o mercado regional;
- análise comparativa entre as propostas obtidas;
- quantitativos estimados pela secretaria de saúde;
- natureza contínua e parcelada da demanda administrativa;
- necessidade de compatibilidade logística dos horários relacionados aos atendimentos do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Considerando os valores obtidos no levantamento de mercado, a administração pública adotou como referência para estimativa da contratação a média dos valores apresentados nas cotações válidas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade administrativa.

A metodologia adotada buscou assegurar maior compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, evitando distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, proporcionando estimativa mais adequada à realidade da execução contratual.

Para definição da estimativa foram considerados, além dos valores obtidos, aspectos relacionados à compatibilidade operacional da solução ofertada, disponibilidade de atendimento da demanda administrativa e adequação logística às necessidades do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **12.1. Critérios de Medição**



A medição da execução contratual ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando as passagens terrestres emitidas para atendimento das demandas vinculadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Considerando a natureza parcelada e variável da demanda administrativa, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Pública, sendo as emissões realizadas conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de controle, conferência e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória compatível com as solicitações emitidas pela Administração Pública, contendo:

- identificação dos trechos utilizados;
- quantitativos efetivamente emitidos;
- datas dos deslocamentos;
- informações relacionadas às passagens disponibilizadas;
- demais elementos necessários à comprovação da execução.

A fiscalização contratual realizará conferência entre:

- solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- autorizações administrativas;
- passagens efetivamente disponibilizadas;
- quantitativos executados;
- documentação comprobatória apresentada pela contratada.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

## **12.2. Critérios de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente solicitados pela secretaria municipal de saúde, emitidos pela contratada e devidamente atestados pela fiscalização contratual, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos não utilizados pela administração pública.

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente apenas às passagens efetivamente fornecidas durante o período de execução considerado para medição.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo da execução pela fiscalização;
- ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- à inexistência de pendências administrativas relacionadas à execução contratual.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1178/2025, da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A nota fiscal somente será aceita após conferência da compatibilidade entre:

- solicitações autorizadas pela Administração Pública;
- passagens efetivamente emitidas;
- quantitativos executados;
- valores contratados.

Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na documentação apresentada ou na execução contratual, a nota fiscal poderá ser devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização das pendências verificadas.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela administração pública.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação relacionada à execução contratual, regularidade fiscal ou cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva da execução contratual, nem afastará as responsabilidades da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive relacionadas à qualidade, regularidade e conformidade da execução.

Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado.

### **13. DA DOTAÇÃO:**

#### **MAC**

(218) material de consumo - Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Função programática 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.00.00.00

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

#### **14.1. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- fornecer as passagens terrestres conforme as solicitações emitidas pela secretaria municipal de saúde;
- disponibilizar as passagens em prazo compatível com a necessidade administrativa informada pela contratante;
- assegurar regularidade, continuidade e pontualidade na execução do fornecimento;
- observar as normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- atender às solicitações relacionadas a alterações de horários, remarcações e demais ajustes operacionais, sempre que operacionalmente viável;

- manter canal de comunicação adequado para atendimento das demandas da administração pública;
- substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação;
- apresentar documentação comprobatória necessária à conferência da execução e ao atesto da despesa;
- comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da demanda administrativa;
- cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável à administração pública.

#### **14.2. Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da contratante:

- emitir as solicitações de fornecimento conforme necessidade da secretaria municipal de saúde;
- fornecer à contratada as informações necessárias para emissão das passagens;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- conferir as passagens disponibilizadas e verificar a compatibilidade com as solicitações realizadas;
- atestar a execução do objeto após verificação da regularidade do fornecimento;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;
- efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados e regularmente atestados;
- comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;

- adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e controle da execução do objeto;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução regular da contratação.

## 15. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, bem como a ocorrência de atraso injustificado, falhas na execução, inexecução contratual ou irregularidades relacionadas ao fornecimento das passagens terrestres, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

### 15.1. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada em casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando constatadas falhas formais, irregularidades sanáveis ou ocorrências que não causem prejuízo significativo à execução contratual e ao interesse público.

### 15.2. Multa

Poderá ser aplicada multa administrativa em razão de:

- atraso injustificado na disponibilização das passagens solicitadas;
- descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência;
- falhas operacionais que comprometam o atendimento da demanda administrativa;
- inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

Os percentuais, critérios de cálculo e hipóteses específicas de aplicação da multa poderão ser detalhados no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade administrativa.

A aplicação da multa não impede a administração pública de promover rescisão contratual ou aplicação das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

### **15.3. Impedimento de Licitar e Contratar**

A contratada poderá sofrer impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de:

- inexecução grave das obrigações contratuais;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- prática de atos que comprometam a regularidade da contratação;
- reincidência em falhas que prejudiquem a execução do objeto.

### **15.4. Declaração de Inidoneidade**

Poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública nos casos de prática de atos ilícitos graves, fraude na execução contratual ou condutas que demonstrem incapacidade de manter relação contratual compatível com o interesse público, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará:

- natureza e gravidade da infração;
- danos causados à administração pública;
- vantagens obtidas pela contratada;
- reincidência;
- proporcionalidade e razoabilidade administrativa.

### **15.5. Rescisão Contratual**

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar rescisão contratual, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla



defesa. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da administração pública, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente previstas.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração verificada durante a execução contratual.

Eventuais sanções aplicadas deverão ser formalmente motivadas e registradas no respectivo procedimento administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **Identificação do fiscal titular do Contrato**

Nome do servidor: Paola Bonfim

### **Identificação do fiscal suplente do Contrato**

Nome do servidor: Selma Martins

Cláudia - MT, 20 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

---

**FERNANDO BARBOM GARZELLA**

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

---

**Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**

**Secretária municipal de saúde**